

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a Dornas Holding, com sede na QE 34 Conjunto I casa 16, Guará II, Distrito Federal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 37,898,580/0001-37, doravante denominada simplesmente de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e, de outro, o(a) aluno(a), «**DSC_ALUNO**», residente na «**ENDERECO**», na Cidade de «**DSC_CIDADE**», Estado de «**DSC_ESTADO**», portador (a) do RG nº «**RG**» e do CPF nº «**CIC**», com telefone nº «**FONE_RES**», estudante do **CURSO DE «Manejo do Frango Caipira»**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais em nível de Atualização não formal referente ao período de doze meses a contar da data de matrícula a que o (a) **CONTRATANTE** tem direito, conforme inscrição aceita pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação dos Serviços

O efetivo oferecimento do curso fica condicionado a participação do aluno(a) na plataforma EAD ead.grupodornas.com.br. O curso supra citado é na modalidade auto instrucional, onde não há a presença do tutor ou professor para que o aluno possa estudar.

Como adicional ao curso e não obrigado pelo **CONTRATANTE** a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** oferecerá uma vaga no Clube Dornas Homestead, que se trata de um grupo de estudo e reforço aos conteúdos oferecidos no curso e é composto por:

- a) Grupo exclusivo no Facebook;
- b) Lives mensais no grupo do Facebook;
- c) Fórum exclusivo para tirar dúvidas e interação com colegas;
- d) Playlist no YouTube.

Estes itens não são obrigatórios ao aluno e possuem suas próprias regras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o (a) **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 118,90 (Cento e dezoito reais e noventa centavos), dividido em até 12 (Doze) parcelas.

Parágrafo único - A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se resguardo o direito de fazer promoções e descontos sem que tenha a obrigação de ressarcimento sob quaisquer situações.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do (a) Contratante

O (a) **CONTRATANTE** obriga-se pelo fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, assim como pela obediência às normas regimentais da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e legislação aplicável, além de:

I - obrigar-se a ressarcir e/ou indenizar os danos morais e/ou materiais que, por dolo ou culpa, causar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

II - obrigar-se pela veracidade das informações que apresentar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, devendo comunicar-lhe qualquer alteração em seus dados pessoais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Instituição de Ensino

São de exclusiva responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a orientação técnica, pedagógica e o planejamento dos serviços educacionais contratados, principalmente no que se refere à fixação do Cronograma do Curso, indicação de Professores, de salas de aula, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que, a seu exclusivo critério, as atividades docentes e administrativas exigirem, sem qualquer ingerência do (a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Pelo (a) **CONTRATANTE**, no caso de cancelamento da inscrição, expressamente e formalizado, mediante aviso por e-mail contato@grupodornas.com.br em até 15 dias após o início do curso, desde que não tenha acessado até o final do capítulo INTRODUÇÃO.
Neste caso o aluno receberá 80% (oitenta por cento) do valor efetivamente pago;

b) Pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando o **CONTRATANTE** violar as leis de direito autoral, divulgando material individual a terceiros ou ainda fazendo mau uso do nome da Instituição.
Neste caso não há ressarcimento dos valores pagos, ficando a critério da Dornas Holding entrar com processos judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Quaisquer dúvidas a respeito do presente Termo, deverão ser esclarecidas através de procedimento a ser instaurado junto ao **FORO DA COMARCA DE BRASÍLIA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 1º de setembro de 2018.